Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **41.905** Data: **19/03/2018**

Projeto de Lei nº: **20/2018**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONSTANTE NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.730, DE 29 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, 19/03/2018
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº 19/2018 Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 16 de março de 2018.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
19 MAR 2018
Presidente

P.L. nº 20/2018

Ofício GP nº 150/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Altera o valor do auxílio alimentação constante no artigo 5º da Lei nº 2.730, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências,** a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa alterar o valor do auxílio alimentação em consonância com o valor que é determinado pela Portaria da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde, que estabelece parâmetros para que os municípios possam se adequar.

Diante do mérito que entendemos estar plenamente justificado, é que solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
16 MAR 2018
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2018.

Altera o valor do auxílio alimentação constante no artigo 5º da Lei nº 2.730, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 2.730, de 29 de junho de 2017, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Projeto, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade, a partir da data do efetivo exercício junto ao Departamento Municipal de Higiene e Saúde.

Parágrafo único. Os valores de que tratam o artigo 3º e o *caput* deste artigo, serão reajustados por meio de Decreto, após alteração do valor determinado por Portaria da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 16 de março de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 20/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera o valor do auxílio alimentação constante no artigo 5º da Lei nº 2.730, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

Após estudos, verificamos que o presente Projeto de Lei se reveste de constitucionalidade e legalidade.

Constatamos ainda que referida alteração vem atender ao parâmetro estabelecido por Portaria da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
19 de março de 2018.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento